

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 22/08/73  
Hora 13:30 hs

PROC. Nº 317/73

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH:

A U T U A Ç Ã O

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano  
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS., autuo a  
presente reclamação, apresentada por .....

ENIO DA ROSA FAZENDA

contra

IGLESIAS, SISSON & CIA. LTDA.

Chefe da Secretaria

Maurício Fortes:

OBJETO: Sal. atras., Horas extras., Av. prévio., 13º sal prop.,  
Férias prop., FGTS. TOTAL: CR\$ 3.701,10

3

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J. C. J. DE MONTENEGRO.-

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 311 H.3  
Em 16/08/73

29. 8. 73 - 13.20

ENIO DA ROSA FAZENDA, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, domiciliado e residente nesta cidade de Taquari, neste estado, inscrito no CPF/MF sob nº 121835710, por seus procuradores firmatários, "ut" instrumento procuratório inclusivo, querendo mover uma RECLAMATORIA TRABALHISTA contra a firma IGLESIAS ,/ SISSON & CIA. LTDA., vem, pela presente, dizer e afinal requerer a V. Excia. o que segue:

- 1)- Que o reclamante foi admitido pela reclamada em 13 de novembro de 1.972, na cidade de Taquari, como auxiliar de escritório, para trabalhar auxiliando a administração de obra que mantem a reclamada naquele município.
- 2)- Que, no desempenho de suas funções, trabalhava como / encarregado do pessoal das obras e em diversas outras tarefas atinentes.
- 3)- Que para atender a demanda do serviço, trabalhava o / reclamante algumas horas extraordinárias nos dias úteis e também em alguns domingos, perfazendo em média, um total de 15 horas semanais.
- 4)- Que nunca lhe foram pagas tais horas extras trabalhadas, como também os salários referentes a 17 semanas e 4 dias de trabalho.
- 5)- Que era optante do FGTS, e, tendo sido despedido sem/ justa causa em 05 de julho próximo passado, deve-lhe pagar a fir

30

firma reclamada as férias proporcionais(8/12), o 13º salário /  
proporcional(7/12), aviso-prévio(8 dias), bem como proceder a /  
liberação do FGTS.

6)- Que, face ao exposto, RECLAMA POIS:

- a. Salários atrasados, correspondentes a 17 semanas completas e 4 dias de trabalho, no total de ..... R\$1.756,00
  - b. Horas extras, à base de 15 horas semanais, durante 35 semanas perfazendo um total de ..... R\$1.102,50
  - c. Aviso prévio pela despedida injusta(8 dias)..... R\$ 112,00
  - d. 13º salário proporcional(7/12)..... R\$ 245,00
  - e. Férias proporcionais(8/12)..... R\$ 186,40
  - f. Liberação do FGTS(código 01)..... R\$ 299,20
- total ..... R\$3.701,10

ISTO POSTO, requer, pois, de V. Excia., se digne de-  
terminar a citação da reclamada, sob pena de revelia,  
para vir responder a todos os termos da presente re-  
clamatória, e, afinal, seja a mesma julgada proceden-  
te, com a condenação da mesma ao pagamento do pedido,  
custas e demais cominações legais.

Protesta-se por todo o gênero de provas em direito ad-  
mitido, vistorias, perícias, testemunhas, etc., etc., inclusiv e  
pelo depoimento pessoal de representante da reclamada, sob pena/  
de confessio.

Dá-se à presente, o valor de R\$3.701,10.-

Termos em que,

Pede deferimento.-

Montenegro, 16 de agosto de 1.973.-

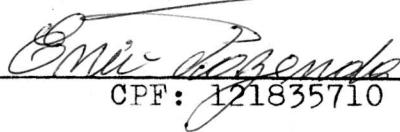
p.p. *Lis'niônegrauji*  
p.p. CPF: 007708250

p.p. *Tratalanfury*  
p.p. CPF: 092358250

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de procuração, ENIO DA ROSA FAZENDA, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado e residente nesta cidade, nomeia e constitui seus base tantes procuradores os drs. LIBORIO FREGAPANI e GERALDO CE-/ SAR FREGAPANI, brasileiros, advogados, o primeiro casado e domiciliado e residente nesta cidade, o segundo solteiro e domiciliado e residente na cidade de Porto Alegre, para o / fim especial de promover e requerer uma reclamatória trabalhista contra a firma IGLESIAS, SISSON & CIA.LTDA., podendo em tal sentido ditos procuradores usar de todos os poderes/ da cláusula "ad judicia", concordar, discordar, transigir,/ impugnar, acordar, interpor recursos e agravos cabíveis, receber importâncias e dar quitação e praticar enfim, todo e qualquer ato necessário para o fim supra, desde que permitido em direito, inclusive substabelecer.

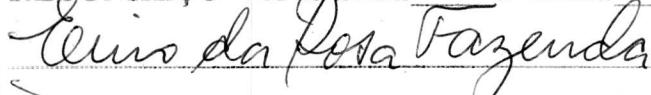
Taquari, 15 de agosto de 1.973.-

  
  
CPF: 121835710

ALBERTINO A. CARAIWA  
Tabelião

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.

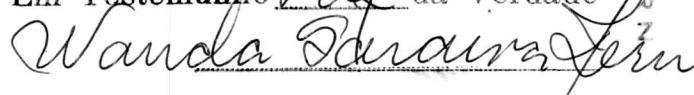
RECONHEÇO verdadeira a firma de



do que dou fé

Taquari, 15 de agosto de 1973

Em Testemunho da Verdade



## CERTIDAO

Certifico que foi designado o dia 16 de Agosto de 1973,  
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foram notificadas  
as partes nesta Secretaria.

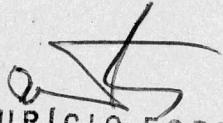
para ciência da designada.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 16 de agosto de 1973

RECEBI:

Enio Pogenda

  
MAURÍCIO FORTES  
NOME DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo JCJ nº 317/73

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **IGLESIAS, SISSON & CIA. LTDA.**

Av. Protásio Alves, nº 4678 - Porto Alegre - RS  
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : **ENIO DA ROSA FAZENDA**

Reclamado : **IGLESIAS, SISSON & CIA. LTDA.**

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS.** na rua **Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari** nº \_\_\_\_\_, no dia **vinte e dois** ( 22 ) do mês de **AGOSTO /73**, às **treze e trinta** ( 13,30 ) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **conforme cópia do termo de reclamação que segue em anexo.**

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Montenegro, 16 de Agosto de 1973**

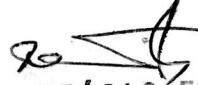
*p/p Maria Iglesias*

**MAURÍCIO PORTES**  
HEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO  
CERTIFICO que notifiquei nº

Secretaria, a Roda que recebeu  
cópia da inicial, a/ data.

DOU FE. Montenegro. 16/08/73

  
MAURICIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

7  
MFT

PROCESSO Nº...317/73.....

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN pregadores, e NESTOR FLORES, dos em-pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ENIO DA ROSA FAZENDA, reclamante, e IGLESIAS, SISSON & CIA. LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários atrasados, quatro dias de trabalho, horas extras, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais e liberação do FGTS. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de procurador, na pessoa do Dr. Libório Fregapani, com procuração nos autos, e a reclamada representada pela Sra. Maria C. Iglesias, mãe e procuradora do sócio Marcelo Iglesias, acompanhada de advogado, na pessoa do Bel. Vulpério Moreira que juntou procuração, di-go, com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. - Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo, nos seguintes termos: a reclamada pagará ao reclamante, a título de conciliação e contra recibo de plena e geral quitação, inclusive FGTS, a importância de R\$ 3.300,00 em dois pagamentos, sendo o 1º de R\$ 1.500,00 no próximo dia 17 de setembro e o 2º, de R\$ 1.800,00 no próximo dia 17 de outubro, ambos na Secretaria desta Junta e até às 15,00 horas de cada dia; fica estabelecida a cláusula penal de 20%, caso a reclamada não cumpra a obrigação acima assumida. Custas de .. R\$ 169,80, pela reclamada. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOCAL DOS EMPREGADOS

*Carlos Edmundo Blauth*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

*André Luiz Motin*  
ANDRÉ LUIZ MOTIN  
VOCAL DOS EMPREGADOS

*Enio D'Zenda*  
Reclamante  
*Libório Fregapani*  
Procurador do Reclamante

*P.P. Maria Iglesias*  
Reclamada  
*Maurício Fortes*  
Procurador da Reclamada

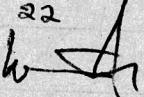
8  
REF

## CERTIDAO

CERTIFICO, que o senhor  
Vulpério Moreira  
tem carta de propriedade, arquivada na  
Secretaria desta Junta.

Dou Fz.

Montenegro, 22 08 1973

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO**

Aos dezessete (17) dias do mês de setembro  
do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), às 15  
horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO.RS à Rua Dr. Flores, esq.c/Fernando Ferrari.  
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. IGLESIAS, SISSON & CIA.LTDA.

que veio efetuar o pagamento da quantia de NCr\$ 1.500,00 - (Mil e quinhentos cruzeiros), referente à primeira (1ª) prestação de acôrdo feito no processo n.º 317/73 em que são partes ENIO DA ROSA FAZENDA, reclamante, e IGLESIAS, SISSON & CIA.LTDA., reclamado. Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importânci, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente térmo que vai devidamente assinado.

O pagamento acima referido, foi efetuado através do cheque de número 023471, contra o Banco Bame-  
rindus do Brasil S/A. Agência Urbana Coliseu, em P.Alegre.Rs.

*Mauricio Fortes*  
Chefe de Secretaria

*Mauricio Fortes*  
Reclamante

*Enio da Rosa Fazenda*  
Enio da Rosa Fazenda.

*pp. Maria Iglesias'*  
pp. Maria Iglesias'  
Reclamado

Iglesias Sisson & Cia.Ltda.

10  
25

CONTA DE EMOLUMENTOS  
processo

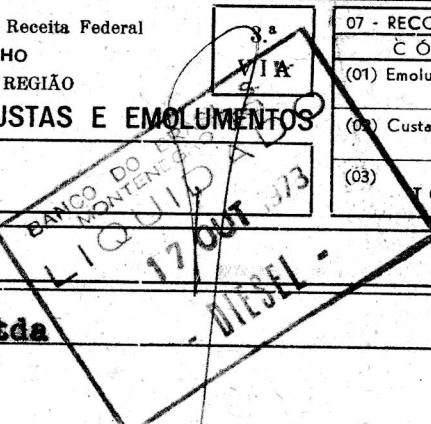
Autuação .....	R\$ 0,29
Notificação.....	R\$ 0,29
Audiencia inicial .....	R\$ 0,29
	<u>R\$ 0,87</u>

Em 17 de outubro de 1973

*Maurício Fortes*  
Maurício Fortes  
Encarregado do SERCE

A presente folha contém dois documentos.

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N.º	03 - CPF ou CGC	04 - GUIA N.º															
	317/73	CGC 87091385/001	113/73															
05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE <b>IGLESIAS, SISSON &amp; CIA LTDA</b>																		
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO. <b>Av. Protasil Alves, 4678</b>																		
(09) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE <b>Porto Alegre</b>			(03) SIGLA DA U. F. <b>RS</b>															
MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4ª REGIÃO <b>GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS</b>																		
08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR. <b>JCJ de Montenegro</b>																		
09 - RECLAMANTE <b>Enio da Rosa Fazenda</b>																		
10 - RECLAMADO <b>Iglesias, Sisson &amp; Cia Ltda</b>																		
11 - AUTENTICAÇÃO																		
3.ª VIA - Processo Cód. 147 - 400 bls. 4x100 - 3/73																		
<table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">07 - RECOLHIMENTO</th> <th style="text-align: left;">CÓDIGO</th> <th style="text-align: left;">VALOR R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>3.ª VIA</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>(01) Emolumentos</td> <td style="text-align: center;">1.450</td> <td></td> </tr> <tr> <td>(03) Custas</td> <td style="text-align: center;">1.505</td> <td style="text-align: right;"><b>169,80</b></td> </tr> <tr> <td>(03)</td> <td style="text-align: center;">TOTAL</td> <td style="text-align: right;"><b>169,80</b></td> </tr> </tbody> </table>				07 - RECOLHIMENTO	CÓDIGO	VALOR R\$	3.ª VIA			(01) Emolumentos	1.450		(03) Custas	1.505	<b>169,80</b>	(03)	TOTAL	<b>169,80</b>
07 - RECOLHIMENTO	CÓDIGO	VALOR R\$																
3.ª VIA																		
(01) Emolumentos	1.450																	
(03) Custas	1.505	<b>169,80</b>																
(03)	TOTAL	<b>169,80</b>																



01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N.º	03 - CPF ou CGC	04 - GUIA N.º
	317/73	CGC 87091385/001	201/73

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE

**IGLESIAS, SISSON & CIA LTDA**

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO.

**Av. Pretorio Alves, 4678**

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE

**Porto Alegre**

(03) SIGLA DA  
U.F.  
**RS**



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 4.ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR

**JCJ de Montenegro**

09 - RECLAMANTE

**Enio da Rosa Fazenda**

10 - RECLAMADO

**Iglesias, Sisson & Cia Ltda**

11 - AUTENTICAÇÃO

3.ª  
VIA

07 - RECOLHIMENTO

CÓDIGO

VALOR Cr\$

(01) Emolumentos

**EPR**

1.450

**0,87**

(02) Custas

1.505

(03) TOTAL

1.505

**0,87**

3.ª VIA - Processo

Cód. 147 - 400 bls. 4x100 - 3/73



11  
AS

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e tres, nesta cidade de Montenegro, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante JENIO DA ROSA FAZENDA-Procurador Dr. Libório Fregapani (Representação quando houver) e o Reclamado IGLESIAS, SISSON & CIA LTDA (Representação quando houver) acôrdo celebrado e por êste último me foi dito que, em cumprimento a XVII-XVIII decisão proferida na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$1.800,00 (Hum mil e oitocentos cruzeiros) relativa a última parcela do acordo feito no Proc. 317/73.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste térmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste térmo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

OBS.: Pgto. efetuado por cheque nº 023667, contra o Bco. Bamerindus do Brasil, ag. Urbana Coliseu, de P.Alegre (nominal).

  
Chefe de Secretaria

  
Dr. Libório Fregapani  
Reclamante

  
Marcelo S. Iba  
Reclamado

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço este ato encerrar  
ses ao Drmo. Dr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 18 / 10 / 77

**MAURÍCIO FORTES**

CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE**  
**DATA SUPRA**

JUSSARA DE BEM GOMES  
Juiza do Trabalho - Substituta

**ARQUIVADO**  
**DATA SUPRA**

**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA